

# PUBLICIDADE LEGAL

## STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A

CNPJ nº 88.849.773/0001-98

NIRE 43 3 0000418-0

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na sede social da companhia, rua Saldanha da Gama, 225 – bairro Harmonia, CEP 92.310-630, Canoas/RS, às 10 horas do dia 06 de fevereiro de 2023, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

**1.** Modificar os seguintes dispositivos do estatuto social para dar nova redação **(a)** ao inciso "(II)" do art. 3º, a fim de acrescentar outras formas de exploração de energia no objeto social e eliminar referência dupla à atividade de "processamento de dados" no texto; **(b)** ao § 1º do art. 14, mantido inalterado o *caput*; suprimir **(c)** o inciso "(VII)" do art. 15, renumerando os demais incisos, mantendo inalterado o *caput*; dar nova redação **(d)** ao inciso "(V)" do art. 18, mantendo inalterado seu *caput*; **(e)** ao § único do art. 19, mantendo inalterado seu *caput*; **(f)** ao § 2º do art. 24; **(g)** ao art. 25, e **(h)** ao art. 27.

**2.** Alterar também a redação **(a)** do artigo 8º, **(b)** do art. 12, **(c)** dos §§ 1º e 2º do artigo 14, mantendo inalterado seu *caput*, **(d)** do § 1º do art. 15, mantendo inalterado seu *caput*, **(e)** do artigo 16, *caput*, e apenas de seu § 1º, **(f)** dos artigos 17, 18 (*caput*), 19 (*caput*), 20 (*caput*) e 21, e **(g)** do *caput* do art. 24 e apenas do seu § 2º do estatuto social. A razão dessa modificação dos dispositivos citados é para neles substituir a designação de DIRETOR SUPERINTENDENTE por PRESIDENTE, em atenção ao comando estabelecido pelo código 205-4, do Anexo V da IN-RFB nº 2.119, de 06/12/2022 (observando que o Diretor Superintendente eleito em 11/11/2021, a partir de agora, sem solução de continuidade, passará a se denominar Presidente).

**3.** Promover a CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL da companhia, considerando **(a)** as alterações sugeridas nos itens anteriores, **(b)** o fato de que a última consolidação aprovada ocorreu através de deliberação da AGO/E de 30/04/2004, registrada na JUCIS/RS sob nº 2483225, em 01/09/2004, sob Protocolo 04/222542-6, e **(c)** que se torna imperativa tal consolidação em especial objetivando a maior clareza, transparência e economia quando da anexação de documentos para habilitação em licitações públicas.

Canoas/RS, 24 de janeiro de 2023.  
ROBERTO LINS PORTELLA NUNES  
Diretor Superintendente

## PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

-  [agencias@jornaldocomercio.com.br](mailto:agencias@jornaldocomercio.com.br)
-  [comercial@jornaldocomercio.com.br](mailto:comercial@jornaldocomercio.com.br)
-  (51) 3213-1333 / 3213-1338
-  (51) 9 9649-0062

**Jornal do Comércio**  
O Jornal de economia e negócios do RS



\*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC